



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000075

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM  
FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEICULO RENAULT/MASTER MARIMAR,  
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BURITIRAMA-BA.**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/2025-OSD  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-D ART. 75, INCISO I LEI  
14.133/2021**

<b>Empresa:</b> F.B.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
<b>Endereço:</b> RUA ANISIO TEIXEIRA, Nº 612, SAO MIGUEL, CEP: 47.800-462 BARREIRAS-BA		
<b>CNPJ:</b> 14.749.650/0001-49	<b>Telefone:</b> 77 9 8856-4443	<b>E-mail:</b> fbj.passarinho@gmail.com
<b>No Banco:</b> BANCO DO BRASIL	<b>Agência:</b> 4231-5	<b>Conta:</b> CC: 107899-2
<b>Data da Proposta:</b> 19.05.2025		<b>Prazo da Proposta:</b>
<b>Início da Entrega dos Produtos:</b> 22.05.2025		<b>Fim da Entrega:</b> 22.06.2025
<b>Órgão contratante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Valor:</b> R\$ 75.751,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais)		

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento dos instrumentais abaixo discriminados observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2025, Dispensa de Licitação 013/2025-D acima referenciada e à sua Proposta de Preços, após a ratificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



I – DO OBJETO:

000076

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEICULO RENAULT/MASTER MARIMAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA, consoante ao Processo Administrativo nº 072/2025.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEICULO RENAULT/MASTER MARIMAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO (PEÇAS)	UND	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 300MM X 4.8 PRETA	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2	ADITIVO A55 CONCENTRADO BLACK PRIME AZUL 1L	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	UND	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
4	COLA DE SILICONE MEGA GREY NEUTRO	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5	COXIM MOTOR LD RENAULT MASTER 2.3 13/...	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
6	FILTRO AR RENAUT MASTER 13/...	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	FILTRO COMBUSTIVEL RENAUT MASTER 2.5 13/...	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	K 80	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	KIT COIFA C/ GRAXA L/ CAMBIO RENAUT MASTER 13/	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	LIMPA CONTATO ORBI	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
11	MANGOTE INTERCOOLER	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	MOTOR COMPLETO	UND	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
13	O RING	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
14	OLEO MOTOR 5W30 HAVOLINE PRO DS DEXOS 2 TEXAC	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
15	PASTILHA FREIO TRAS RENAUT MASTER 2.3	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
16	PIVO INF LD RENAULT MASTER 13/...	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
17	PIVO INF LE RENAULT MASTER 13/...	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	RETENTOR VALVULA MASTER 2.5 16V	UND	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
19	TAMPA PLASTICA RESERVATÓRIO ÁGUA MASTER 2.5	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
20	TERMINAL DIREÇÃO LE MASTER 02/...	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
21	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000077

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇOS)	UND	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TURBINA/CONJUNTO ROTATIVO	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	TROCA PASTILHA FREIO DE TRAS	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
3	LIMPEZA INTERCOOLER	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	LIMPEZA / VARETAR/ SOLDAR RADIADOR	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
5	REMOÇÃO/ INSTALAÇÃO MOTOR	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	TROCA TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.751,00

### III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/21, a contratante deverá:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- b) Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes nesta ordem;
- d) Conferir os serviços no ato da entrega;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- f) Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a contratada deverá:**

- e) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- f) A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ordem, com perfeição e acuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000073

- g) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto

**V - DO PAGAMENTO**

**Executado** a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida.

Caso a Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta ordem correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01	2027 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.00.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002
	2031 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.00.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002

**VII - FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A execução da ordem de fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2. O fiscal da ordem de fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000073

- 7.3. O fiscal da ordem de fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. Fica designado o servidor comissionado da CONTRATANTE para gestão e fiscalização, conforme determinado na **Portaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama - BA**

**VIII - DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Os produtos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama - BA.

**IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- m) Der causa à inexecução parcial desta ordem de serviços;
  - n) Der causa à inexecução parcial da ordem de serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - o) Der causa à inexecução total da ordem de serviços;
  - p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - r) Não celebrar a ordem de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ordem de serviços sem motivo justificado;
  - t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ordem de serviços;
  - u) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de serviços;
  - v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



15/07/20

000030

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- viii) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (cinco) dias;
  - (2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ordem de serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ordem de serviços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.3. Todas as sanções previstas nesta Ordem de Serviços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

18.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000081

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 18.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) As peculiaridades do caso concreto;
  - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 18.7. A personalidade jurídica do fornecedor /prestador de serviços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ordem de serviços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o prestador de serviços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 18.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



00002

000082

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Esta Ordem de serviços substituiu o Contrato Administrativo conforme disposto no Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21.**

Buritirama – BA, 22 de maio de 2025.

**Elder Fonseca Batista**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 005/2025

Recebi o original desta Ordem de Serviços, estando ciente das condições de entrega dos produtos aqui estabelecidos.

\_\_\_\_\_ 22 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO MACEDO DE LACERDA JUNIOR  
Data: 22/05/2025 15:57:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**F.B.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor